



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20210026

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Processo n.º SEI-030029/001187/2021																								
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado de Educação			1.3 CNPJ: 42.498.659/0001-60																					
1.4 Sigla: SEEDUC	1.5 UO/UGE: 1801/180300		1.6 Gestão: 0001																					
1.7 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo			1.8 Vinculação: -																					
1.9 Endereço: Av. Professor Pereira Reis n.º 119 – Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ			CEP: 20220-800																					
Telefone: (21) 2380-9055			1.10 Página Institucional na Internet: http://www.seeduc.rj.gov.br/																					
1.11 Norma de Criação: Decreto-lei n.º 01, de 15 de março de 1975.																								
1.12 Objetivo(s) da Unidade: I - executar a política estadual de Educação, buscando elevar o patamar de cultura da sociedade e fazendo uma escola pública democrática e de qualidade; II - assegurar uma educação que garanta o acesso, permanência e sucesso dos alunos dentro do sistema educacional público fluminense; III - garantir o acesso de crianças e jovens em idade escolar e de jovens e adultos à educação, como também propiciar condições para o seu desenvolvimento integral; IV - administrar as unidades educacionais a ela vinculadas; V - valorizar o magistério, garantindo o aperfeiçoamento contínuo dos professores da rede pública estadual de ensino e fornecendo os recursos necessários para a atuação docente; VI - planejar e executar ações de política educacional, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação; VII - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, entidades da iniciativa privada e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de ações educativas direcionadas aos educandos da rede pública estadual de ensino; VIII - instituir política de aferição de resultados do processo de ensino aprendizagem, atualizando continuamente os indicadores de desempenho à realidade educacional da rede pública estadual de ensino.																								
1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 46.685, de 02 de julho de 2019. Decreto n.º 46.773, de 18 de setembro de 2019. Decreto n.º 46.857, de 04 de dezembro de 2019.																								
1.14 Função de Governo Predominante: Educação			1.15 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora em funcionamento																					
1.16 Rol dos Responsáveis																								
<table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Ordenador Nato</th><th rowspan="2">ID Funcional</th><th rowspan="2">Cargo</th><th colspan="2">Gestão</th></tr><tr><th>Início</th><th>Término</th></tr></thead><tbody><tr><td>Pedro Henrique Fernandes da Silva</td><td>3112430-8</td><td rowspan="3">Secretário de Estado</td><td>01/01/20</td><td>15/09/20</td></tr><tr><td>Claudia Lasry Martins (interina)</td><td>3135514-2</td><td>16/09/20</td><td>24/09/20</td></tr><tr><td>Plinio Comte Leite Bittencourt</td><td>3138455-5</td><td>25/09/20</td><td>31/12/20</td></tr></tbody></table>					Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão		Início	Término	Pedro Henrique Fernandes da Silva	3112430-8	Secretário de Estado	01/01/20	15/09/20	Claudia Lasry Martins (interina)	3135514-2	16/09/20	24/09/20	Plinio Comte Leite Bittencourt	3138455-5	25/09/20	31/12/20
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão																					
			Início	Término																				
Pedro Henrique Fernandes da Silva	3112430-8	Secretário de Estado	01/01/20	15/09/20																				
Claudia Lasry Martins (interina)	3135514-2		16/09/20	24/09/20																				
Plinio Comte Leite Bittencourt	3138455-5		25/09/20	31/12/20																				
<table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Ordenadores Secundários</th><th rowspan="2">ID Funcional</th><th rowspan="2">Cargo</th><th colspan="2">Gestão</th></tr><tr><th>Início</th><th>Término</th></tr></thead><tbody><tr><td>João Marcos Borges Mattos – Res. SEEDUC n.º 5.802, de 22/11/19</td><td>5024371-3</td><td rowspan="2">Subsecretário Executivo</td><td rowspan="2">01/01/20</td><td rowspan="2">01/10/20</td></tr><tr><td></td><td>5000317-8</td></tr></tbody></table>					Ordenadores Secundários	ID Funcional	Cargo	Gestão		Início	Término	João Marcos Borges Mattos – Res. SEEDUC n.º 5.802, de 22/11/19	5024371-3	Subsecretário Executivo	01/01/20	01/10/20		5000317-8						
Ordenadores Secundários	ID Funcional	Cargo	Gestão																					
			Início	Término																				
João Marcos Borges Mattos – Res. SEEDUC n.º 5.802, de 22/11/19	5024371-3	Subsecretário Executivo	01/01/20	01/10/20																				
	5000317-8																							

Pablo Villarim Gonçalves – Res. SEEDUC nº 5.874, de 01/10/20			02/10/20	31/12/20
Waldenia Maria Duarte da Silva – Res. SEEDUC nº 5.850, de 15/07/20	4184041-0	Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas	20/07/20	01/10/20
Anna Paula Velasco Valentim – Res. SEEDUC nº 5.874, de 01/10/20	3678746-9		02/10/20	31/12/20
Claudia Mattos Raybolt – Res SEEDUC nº 5.802, de 22/11/19 e Res. nº 5.850, de 15/07/20	3431015-0	Subsecretária de Gestão de Ensino	01/01/20	01/10/20
Andrea Marinho de Souza Franco – Res. SEEDUC nº 5.874, de 01/10/20	5493480		02/10/20	31/12/20
Alan Figueiredo Marques – Res. SEEDUC nº 5.802, de 22/11/19	4024337-0	Subsecretário de Gestão Administrativa	01/01/20	19/07/20
Bernardo Goytacazes de Araujo – Res. nº 5.850, de 15/07/20	4328214-8		20/07/20	01/10/20
Marcos Tadeu Cavalcanti da Silva - Res. nº 5.874 de 01/10/20	5000369-0		02/10/20	31/12/20
Alexander de Carvalho Maia – Res. SEEDUC nº 5.802, de 22/11/19	4388209-9	Superintendente de Suprimentos, Gestão de Contratos de Convênios	01/01/20	19/07/20
Alexander de Carvalho Maia – Res. SEEDUC nº 5.850, de 15/07/20	4388209-9	Assessor - Chefe da Assessoria Executiva da Subsecretaria Executiva	20/07/20	31/12/20

Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Estéfano Bezerra da Silva Contador CRC-RJ - 083447/O	4412067-2	Coordenador Setorial/Auditor	01/01/20	31/12/20
Wallace Polydoro Carvalho Contador CRC-RJ - 116100/O	5014971-7	Assessor da Contabilidade	01/01/20	31/12/20
Jose Roberto Catharino de Oliveira	3252213-4	Responsável pela Tesouraria	01/01/20	31/12/20

1. INTRODUÇÃO

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 6 de maio de 2020, na Resolução CGE n.º 53, de 09 de março de 2020, na Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, e na Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2020, da **Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC**.

A Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC foi selecionada por meio da Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017.

O objetivo da auditoria é examinar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos fatos e dos atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade.

Pretende também orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que o órgão debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Tendo em vista as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, entre outras providências, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, dispostas no Decreto n.º 46.970, de 13 de março de 2020, e demais decretos subsequentes, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde entre outras providências, foram necessárias mudanças na rotina de trabalho para realização dos procedimentos e técnicas de auditoria.

Nesse contexto, ressaltamos que a limitação da equipe de auditoria não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que este Relatório consta no Processo n.º SEI-030029/001187/2021 e que será dado acesso à informação deste, no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2. ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, de parecer e de certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, limitando nosso escopo à instrução processual, à atuação da unidade de Controle Interno, e ao conteúdo de referência definido no “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, dispostos em subitens conforme a seguir:

- Subitem 4.1 – Instrução Processual em confronto com o Anexo IV, da Deliberação n.º 278/2017 do TCE-RJ e prazo de encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE;
- Subitem 4.2 – Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA, com base no Quadro I – Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.3 – Avaliação da qualidade e da suficiência dos controles internos administrativos, instituídos pela unidade, com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionários, considerando os seguintes componentes: Ambiente de Controle; Avaliação de Risco; Atividades de Controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.4 – Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionário, conforme item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.5 – Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno, conforme item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e
- Subitem 4.6 – Atuação da Unidade de Controle Interno em termos da elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT; do Relatório Anual de Atividades – RANAT; e do Relatório do Controle Interno do Órgão.

Ressaltamos que nos subitens avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, como também a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, deste Relatório de Auditoria, em relação aos questionários, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, cuja verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

E ainda, constam informações no subitem avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, transcritas de trabalhos, elaborados por outras Superintendências desta AGE, realizados em decorrência do Decreto n.º 47.039, de 17 de abril de 2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e nos atos decorrentes do enfrentamento à Covid-19.

3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

As análises foram realizadas, por amostragem, mediante documentação da PCA do exercício de 2020, apresentada por meio do Processo n.º SEI-030029/001187/2021; como também a avaliação dos controles internos, contemplando os seguintes elementos: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; monitoramento; e a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros de 2020, elaboradas com base nas informações fornecidas pelo órgão (*control self assessment*), levantadas para 2020, por intermédio de questionários encaminhados aos órgãos/entidades, mediante ofícios, com o intuito de comprovar que os procedimentos administrativos encontram-se em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual; monitoramento das contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, bem como as determinações do TCE-RJ; e ainda, a avaliação da UCI em conformidade com as Resoluções desta AGE/CGE. Porém, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

4.1 INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PRAZO DE ENCAMINHAMENTO PARA A AGE

Este subitem trata da verificação da documentação em compatibilidade com a norma vigente e o respectivo prazo de encaminhamento para esta AGE. Sendo assim, realizamos o checklist, que é uma lista de verificação, que dá suporte para examinar a prestação de contas, auxiliando a equipe de trabalho na execução das tarefas.

4.1.1 Procedimento realizado:

Avaliação da documentação, integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, encaminhada em compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, e o prazo de encaminhamento de acordo com a Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021, publicada no DOERJ, em 08/03/2021, decorrente da Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, publicada no DOERJ, em 02/04/2020.

4.1.2 Situação encontrada:

4.1.2.1 Instrução Processual

A Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC encaminhou por meio do Processo n.º SEI-030029/001187/2021 a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2020, para esta Auditoria Geral do Estado – AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020. Entretanto, encontra-se parcialmente instruída com os documentos relacionados no ANEXO I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, tendo em vista a ausência do Item 12 – *Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do órgão/entidade, somente no caso do Poder Executivo, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados – PDF.*

A ausência de documento anteriormente mencionado neste subitem, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Diante do exposto, **RECOMENDAMOS** à SEEDUC encaminhar a documentação ausente desta PCA para esta AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação completa constante do referido ANEXO I, em cumprimento à Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, do TCE-RJ.

4.1.2.2 Prazo de encaminhamento para a AGE

A SEEDUC encaminhou a referida documentação da PCA para esta AGE, constante do Processo n.º SEI-030029/001187/2021, por meio do Of. SEEDUC/SUBEXE SEI Nº 30, de 31/03/2021, cumprindo o prazo previsto na Portaria AGE n.º 07, de 03/03/2021, com exceção do Relatório da Auditoria Interna do órgão conforme consta no citado Ofício que: *“...encaminha-se a Prestação de Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Educação do exercício de 2020. Ressalta-se que o Relatório da Auditoria Interna do Órgão será encaminhado posteriormente.* A ausência do referido documento já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem **4.1.2.1** deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à SEEDUC, que em próximos exercícios, encaminhe para esta AGE a documentação completa da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA no prazo da norma vigente.

4.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA e LOA

O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos básicos de planejamento e orçamento público que explicitam de forma detalhada as ações do governo.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo de ações do governo, que segundo o art. 209, § 1º, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA estabelece as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pelo governo ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato governamental até o final do primeiro ano do mandato seguinte. A Lei n.º 8.730, de 24 de janeiro de 2020, dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA) 2020-2023.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Constituição determina que o Orçamento deva ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa).

Para o exercício financeiro de 2020, foi publicada a Lei Orçamentária Anual n.º 8.731, de 24 de janeiro de 2020, e ainda o Decreto 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a execução provisória da lei orçamentária do poder executivo para o exercício de 2020, e dá outras providências, e o Decreto n.º 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e dá outras providências, bem como a Resolução SECCG n.º 93, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas e procedimentos para a adequação das metas físicas e a elaboração dos relatórios de execução do Plano Plurianual – PPA conforme disposto na legislação em vigor.

4.2.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da entidade, com base no Quadro I - Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, devendo considerar:
 - Aspectos relacionados ao cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas espelhadas em documentos de estratégia governamental de longo prazo, no PPA, na LDO e na LOA, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;
 - Aspectos de mensuração e de acompanhamento, incluindo os seguintes indicadores: economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.
- Indicar se o órgão/entidade cumpriu as metas financeira e fiscal estimadas para as Ações do PPA, bem como o grau de execução, evidenciando os produtos realizados.

Quando não executadas ou quando o grau de execução for muito discrepante do planejado, evidenciar as causas, principalmente as de insucessos no desempenho da gestão.

Para avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e LOA conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B”, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, esta AGE por meio do Ofício Circular CGE/AUDGE SEI n.º 1 de 19/02/2021, do Processo n.º SEI-320001/000428/2021, solicitou ao órgão o encaminhamento do Quadro I – Modelo 03.

Quanto à solicitação, não houve resposta até a conclusão deste relatório, por isso utilizamos como referência os seguintes instrumentos:

1. SiafeRio;
2. Relatórios de acompanhamento do PPA 2020 da Rede de Planejamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, constantes do site www.redeplan.planejamento.rj.gov.br;
3. Relatório desta Auditoria Geral do Estado sobre as Contas de Governo.

4.2.2 Situação encontrada:

Neste item será abordada a situação da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, quanto à execução do cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e na LOA de responsabilidade do órgão.

4.2.2.1 Planejamento e Execução – Metas Físicas

No PPA 2020-2023, foram previstas 22 (vinte e duas) Ações, vinculadas a 6 (seis) programas, a serem executadas pela SEEDUC, todavia, em virtude do não encaminhamento do Quadro I – Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ a análise foi prejudicada.

Destaca-se trecho do Relatório de Acompanhamento Analítico – Anual 2020, Plano Plurianual 2020-2023, consolidado pela Secretaria de Estado de Planejamento, relativo à Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC:

No que tange à Infraestrutura das Unidades Educacionais, foram priorizados produtos relativos à substituição dos serviços de internet das unidades escolares fornecidos via contrato do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), através da substituição do modelo de contratação, em razão do ganho de qualidade e da redução dos preços. O transporte escolar também foi um dos produtos priorizados, de modo a possibilitar o acesso do aluno à escola para buscar materiais pedagógicos impressos e o kit de ajuda alimentar. Sua execução, nas modalidades urbanas e complementares, transportou um total de 260 mil alunos beneficiados pelo transporte urbano, e 16 mil alunos beneficiados pelo transporte complementar. No âmbito da alimentação escolar – Ação Nutrição Escolar, foi ofertada ajuda alimentar, em forma de distribuição dos kits de gêneros alimentícios para todos os alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de emergência sanitária. Relacionado diretamente aos Projetos Estratégicos dentro dos Programas de Educação Básica e Geração de Emprego e Renda, priorizamos as Escolas Vocacionadas ao ensino Profissionalizante e ao ensino Cívico-Militar, acompanhadas pela Superintendência de Projetos Estratégicos, foi possível que as ações previstas para esses projetos fossem executadas através da adoção do ensino remoto. Com as formações à distância no Programa de Gestão do Servidor Público, contando com o apoio dos professores-formadores lotados nos Polos Avançados de Formação (PAFs) tivemos o foco principal voltado para a abordagem das seguintes temáticas: novas tecnologias e educação à distância e/ou de forma híbrida. Como alternativa à continuidade das ações de ensino, no Programa de Educação Básica, o Aprimoramento e Efetividade no Ensino Público foi priorizado, permitindo a produção e entrega de materiais didáticos impressos. Os dados relativos aos indicadores de resultado, que são acompanhados pela Subsecretaria de Gestão de Ensino, em igual análise às metas do PPA 2020-2023, tiveram seus resultados impactados por impossibilidade de execução. Em termos de análise qualitativa, os indicadores “percentual de escolas com laboratório de informática móvel” e “percentual de professores de escolas indígenas capacitados” não podem ser qualificados, nem mesmo mensurados, em razão da inexecução física dos produtos previstos (laboratório de informática implantado e 429 professor capacitado) no PPA 2020-2023. Em contrapartida, quanto aos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), registramos um crescimento nos indicadores de 2017 para 2019, para o Ensino Médio (3,3 p/ 3,5) e Ensino Fundamental (3,7 p/ 3,9). Apesar do resultado positivo, a Educação Pública Estadual Fluminense está longe das metas projetadas, que seriam para Ensino Médio (2019 - 4,4) e Ensino Fundamental (2019 - 4,6). Devido à pandemia, não foi possível realizar o teste de aceitabilidade de alimentação escolar com os alunos da rede pública estadual para análise e potenciais melhorias, realizados nos anos anteriores. Em relação ao que não pôde ser realizado, cabe ressaltar, primeiramente, que como medida de Planejamento Estratégico desta Pasta, estamos trabalhando na elaboração do Termo de Ajuste de Gestão (TAG) para garantir o cumprimento do índice constitucional de 2020, considerando que os principais projetos poderão ser executados a partir do exercício 2021. Dito isso, destacamos a continuidade da renovação do parque das unidades escolares climatizadas, atendendo a 230 unidades, atingindo a entrega de 6.947 (seis mil novecentos e quarenta e sete) equipamentos de ar condicionado, ressaltando que a não entrega em sua totalidade, se justifica pela pandemia da COVID-19 e pelo fechamento das unidades escolares que ocorreu no Estado do Rio de Janeiro. Novas entregas serão realizadas no ano de 2021, até o mês de agosto, em todas as unidades escolares faltantes. Quanto à Ação de Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura, não foram realizadas intervenções de manutenção necessárias e planejadas devido ao fechamento das unidades escolares em razão da pandemia. As reformas desenvolvidas nas unidades escolares foram realizadas pelas próprias, por meio das cotas de manutenção. Com isso, nota-se que a Secretaria de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC) não utilizou o total estimado para intervenções de infraestrutura, porém se comprometeu a utilizá-lo no ano de 2021, de forma a potencializar a infraestrutura física das unidades escolares do Estado do Rio de Janeiro. Ainda neste contexto e considerando a natureza do trabalho da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, foi necessário reprogramar as formações inicialmente planejadas para execução presencial para um contexto de ensino a distância. Para isso, todos os esforços da Superintendência e da equipe foram voltados para criação e execução da Jornada de Educação On-line. Com isso, a parceria com a Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH) foi suspensa, a Avaliação de Desempenho dos Executivos Públicos teve seu cronograma atrasado, o Curso Técnico de Secretaria Escolar 430 foi adiado, assim como o Curso de Excel para equipe da sede que foi descontinuado. Relacionado à Gestão do Ensino, destacamos as metas dos produtos 6709 - Laboratório de informática implantado, 6710 - Laboratório de ciências implantado, 5779 - Aluno atendido por cuidadores, 3842 - Aluno atendido por intérpretes de libras que não foram atingidas por influências externas e internas, visto suspensão na tramitação dos processos administrativos que visam à licitação, durante determinado período da pandemia, e ainda, aspectos restritivos de ordem financeira e orçamentária, entretanto, no que concerne ao replanejamento para o continuum de 2020, priorizaremos ações relativas às ações orçamentárias 2339 (5779 – “Aluno atendido por cuidadores” e 3842 “Aluno atendido por intérprete de Libras), 2318 (6709 – Laboratório de Informática Implantado), 2691 (6368 – Avaliação Externa do Desempenho Escolar Realizada). A priorização justifica-se pela iminência do início do ano letivo 2021 e retomada das atividades remotas e presenciais. Durante o exercício, algumas iniciativas acabaram recebendo maior atenção. Na área de Tecnologia da Informação, podem ser arrolados os projetos de Aquisição de ferramentas tecnológicas para criação de laboratórios móveis, a fim de impulsionar a modernização das atividades pedagógicas em sala através de recursos audiovisuais de apoio ao ensino e a Contratação de serviços de computação em nuvem, com objetivo de potencializar a capacidade de processamento de dados dos sistemas utilizados pela SEEDUC. No âmbito dos Projetos pedagógicos, foi criada a “Jornada de Educação On-line”, que atendeu a 15.646 servidores da Educação com vistas a formar através dos recursos do GSuite da Google LLC, e se ambientarem bem como pensarem em quais melhores estratégias investir para fomentar aprendizagem em tempos de distanciamento social e também no pós pandemia por meio digital. Outra ação que merece destaque é o “Bem-Estar na Jornada”, que visava à promoção da sensação de bem-estar emocional, bem como o enfrentamento ao estresse e ansiedade dos profissionais da educação durante a crise sanitária que se desenhou na pandemia de Covid-19. Com a publicação de 50 objetos de aprendizagem (textos, animações, vídeos, imagens e indicações de leituras ou atividades virtuais) contemplando os eixos: atividades culturais, alimentação, saúde mental e atividades físicas. Além da realização de 08 lives no canal do Youtube, envolvendo 20 convidados/palestrantes com alcance de 3.831 visualizações. Destaca-se, na Gestão de Ensino, a disponibilização da plataforma educacional pela GOOGLE para implementação da solução de apoio Google For Education para diretores, professores e 431 alunos das unidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação durante o período de emergência na saúde pública, bem como para utilização integrada de conteúdos e tecnologias disponibilizadas por todo ecossistema do Google for Education.

4.2.2.2 Planejamento e Execução – Metas Financeiras

Quanto às Metas Financeiras dos programas finalísticos de Governo, a Unidade Gestora 180100 –Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC apresentou os seguintes dados:

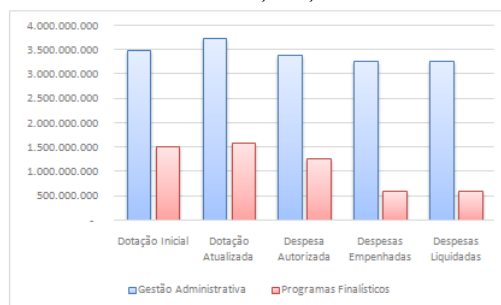
Quadro 1

AÇÃO/PROGRAMA	PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Créditos Concedidos	Conting - Ato Administra	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	95.933.818	95.902.001	68.638.572	0	4.310.128	64.328.444	32.108	32.108
0435 -MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	95.933.818	95.902.001	68.638.572	0	4.310.128	64.328.444	32.108	32.108
1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	118.000.000	228.859.462	251.189.508	1.070.820	55.860.498	194.258.189	117.313.189	117.313.189
1676 - Reequipamento de Unidades Escolares	12.500.000	13.839.223	10.369.379	0	105.000	10.264.379	264.379	264.379
2028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	221.726.098	150.376.321	172.643.067	0	20.685.938	151.957.129	118.990.075	118.990.075
2033 - Apoio Suplementar à Educação Básica	20.500.000	12.500.000	46.884.019	0	19.861.230	27.022.789	26.777.211	26.777.211
2192 - Apoio aos Serviços Educacionais	196.908.935	197.223.935	187.822.518	0	39.536.156	148.286.362	69.259.775	69.259.775
2229 - Oferta de Transporte Escolar	222.496.000	105.696.000	33.944.964	0	8.714.666	25.230.299	13.913.163	5.712.616
2299 - Fornecimento de Serviços de Utilidade Pública em Unidades Escolares	151.000.000	118.537.350	108.239.579	61.099.067	43.348.839	3.791.672	1.273.019	1.273.019
0441 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	943.131.033	827.032.291	811.093.033	62.169.887	188.112.327	560.810.819	347.790.811	339.590.264
1052 - Ampliação da Educação Integral e Educação em Tempo Integral	43.985.098	44.099.321	125.233.363	0	1.450.387	123.782.976	27.463	27.463
2312 - Realização de Atividades Extracurriculares	79.288.100	79.588.100	30.584.412	0	400.000	30.184.412	1.896.312	1.896.312
2313 - Educação para Públicos Especiais	238.000	238.000	23.127.636	0	219.591	22.908.045	5.409	5.409
2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino	119.599.742	70.349.742	168.557.791	0	53.135.249	115.422.542	48.559.815	48.559.815

Gestão Administrativa	3.496.917.592	69,75%	3.736.367.174	69,97%	3.399.931.774	72,67%	3.285.175.434	84,45%	3.285.175.434	84,63%
Programas Finalísticos	1.516.240.712	30,25%	1.603.539.572	30,03%	1.278.928.707	27,33%	604.966.356	15,55%	596.765.809	15,37%
Total	5.013.158.304	100%	5.339.906.746	100%	4.678.860.481	100%	3.890.141.790	100%	3.881.941.243	100%

Fonte: SiafeRio

Gráfico 1: Execução Orçamentária



Fonte: SiafeRio

Observa-se que o Gestor, ao elaborar e executar o orçamento de 2020, alocou proporcionalmente mais recursos na Gestão Administrativa da SEEDUC do que nos programas finalísticos.

4.2.2.3 Variação da execução orçamentária entre os exercícios de 2019 e 2020

No quadro a seguir pode-se observar a variação ocorrida na execução orçamentária da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC entre os exercícios de 2019 e 2020:

Quadro 5

Descrição	2019	2020	Varição
Dotação Inicial	4.807.201.205	5.013.158.304	4,28%
Dotação Atualizada	5.307.312.015	5.339.906.746	0,61%
Despesa Autorizada	4.834.556.467	4.678.860.481	-3,22%
Despesas Empenhadas	4.542.133.100	3.890.141.790	-14,35%
Despesas Liquidadas	4.542.133.100	3.881.941.243	-14,53%
Despesas Pagas	4.014.798.535	3.637.406.939	-9,40%

Fonte: SiafeRio

Observa-se que houve redução na execução orçamentária do exercício de 2020, se comparado com o exercício de 2019.

4.2.2.4 Considerações da AGE

O não encaminhamento do Quadro I – Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, prejudicou a análise deste item.

RECOMENDAMOS à SEEDUC o atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros.

A fim de subsidiar a conclusão deste item destacaremos apontamento do Relatório desta Auditoria Geral do Estado sobre as Contas de Governo, após análise de respostas emitidas pela SEEDUC.

Diante das informações solicitadas, a SEEDUC encaminhou a esta CGE o Despacho de Encaminhamento de Processo SEEDUC/SUBAD 10570947, datado de 19/11/2020, informando as ações relativas ao programa “Infraestrutura das Unidades Educacionais”, destacando que para a execução das mesmas, é condição necessária que as escolas estejam abertas e em pleno funcionamento. Contudo, em 2020, por conta da pandemia causada pela COVID-19, a partir de 16/03, por meio do Decreto Estadual nº 46.970/2020, todas as escolas da rede tiveram as atividades presenciais suspensas. Foi informado ainda, que:

A partir de 19.10, esta Secretaria, através da Resolução SEEDUC nº 5879/2020, autorizou o retorno das atividades letivas presenciais para os alunos da 3ª série do Ensino Médio e IV Módulo de Educação de Jovens e Adultos que optassem pelo retorno. Porém, **no presente momento, dos 92 municípios que compõem o Estado do Rio de Janeiro, apenas 15 municípios, incluindo Engenheiro Paulo de Frontin e Nova Iguaçu que retornarão na próxima semana, em 23.11, consentiram com o retorno das aulas presenciais.**

Assim, considerando a suspensão das atividades presenciais nas escolas na maior parte do ano de 2020, não foi possível executar a maioria dos programas previstos pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, dentre os quais incluímos o "0441- Infraestrutura das Unidades Educacionais", questionado no ofício supracitado. **[Grifo Nosso]**

Adicionalmente, foi acostada ao processo nº SEI-320001/003052/2020, remetido a esta CGE em 30/11/2020, a seguinte documentação relativa aos demais programas de governo:

a) Nota Técnica SEEDUC/COQUA 10619544, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas - Responsável pela implementação do programa “Gestão de Pessoas no Setor Público”, transcrita a seguir:

Em resposta ao Of. CGE/ASCNT SEI nº 31 de 27 de outubro de 2020 esclarecemos que a Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/SUPDP planejou a oferta de formação continuada em diversos níveis, cursos e modalidades aos seus servidores como forma de melhoria da qualidade da Educação estadual, bem como maior eficiência e eficácia dos serviços educacionais oferecidos à população.

Contudo, não tivemos como firmar as parcerias com as Instituições de Ensino Superior e, conseqüentemente, ofertar as formações tendo em vista a situação de pandemia devido à COVID-19 e à redução da arrecadação de receita com royalties por causa das sucessivas quedas no preço internacional do barril de petróleo, que levou o Governo do Estado a publicar Decretos de contingenciamento que determinaram às Unidades Orçamentárias no âmbito do Poder Executivo Estadual, medidas de contenção de despesas e a otimização dos gastos públicos, suspendendo por tempo indeterminado, através do Decreto Estadual 46.993 de 25/03/2020, treinamento e bolsas de estudo ou aperfeiçoamento técnico, científico e cultural. Assim sendo, não foi possível executar os Programas almejados. **[Grifos Nossos]**

b) Despacho de Encaminhamento de Processo SEEDUC/SUPCON 10677998, da Assessoria de Gestão de Contratos e Convênios, responsável pela gestão de contratos sobre o programa “Oferta de Nutrição Escolar”, com as seguintes informações:

[...]considerando a Pandemia causada pela COVID-19, bem como o Decreto Estadual nº 46.970/2020, as escolas da rede tiveram as atividades presenciais suspensas.

Desta forma, o serviço terceirizado de Preparo e Distribuição de refeições, que é intrinsecamente relacionado ao calendário letivo, teve sua paralisação a contar de 16/03/2020 e retornou somente em 19/10/2020 nos municípios permitidos, ou seja, parcialmente, motivo este que gerou redução significativa da execução estimada no referido programa no ano corrente. **[Grifos Nossos]**

c) Despacho de Encaminhamento de Processo SEEDUC/SUPTI 10678363, da Superintendência de Tecnologia da Informação, responsável pelo programa “Modernização Tecnológica”, não executado até o final do 2º quadrimestre de 2020, pelos seguintes motivos:

Dentro do escopo de contratações afetos ao aludido programa, destaca-se a pretensão de aquisição de 13.150 computadores para destinação às áreas administrativas das unidades escolares, diretorias regionais e sedes administrativas, cujo montante por si só abarca o valor não executado de 2020, conforme apontado pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

[...] relevante pontuar que a programação de contratações de tecnologia da informação e comunicação (TIC) da SEEDUC restou afetada pelo advento da pandemia de Covid-19, pelas alterações fortuitas na Administração ao longo do exercício, bem como pela necessidade de conferir maior atenção à fase preparatória, especialmente quanto ao maior refinamento para delimitar os objetos e para a obtenção de cotações de mercado em sede de pesquisa de preços.

[...] a instrução minuciosa com elementos técnicos adequados para a delimitação da demanda, o esforço nas pesquisas de mercado para a obtenção de cotações compatíveis ao TR, o impacto nas atividades desta Pasta em decorrência da pandemia de Covid-2019 e a necessidade de atendimento dos sucessivos Decretos estaduais de austeridade, de contenção de despesas e de atribuições para o registro de preços e para as contratações de TIC, influenciaram no cumprimento do plano estabelecido para 2020.

d) Despacho de Encaminhamento de Processo SEEDUC/SUPED 10683515, da Superintendência Pedagógica, contendo informações sobre os programas “Educação Básica” e “Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho”, a saber:

No início da pandemia, diante do ineditismo do cenário, a SEEDUC manteve o franco atendimento à sua atividade fim, providenciando as bases para a oferta do Ensino Remoto e disponibilizando a Plataforma Google G Suite para que os alunos matriculados na rede estadual mantivessem o vínculo com a sua unidade escolar, de forma a prevenir o abandono escolar. A SEEDUC trabalhou na oferta de atividades pedagógicas remotas e posteriormente presenciais, com oferta para as séries/anos/fases finais. No tocante ao atendimento aos estudantes com dificuldade de acesso à internet, disponibilizou material impresso para subsidiar a manutenção do processo pedagógico. Para tal, a SEEDUC remeteu às unidades escolares os recursos necessários para assegurar a autonomia escolar na elaboração e na impressão dos materiais didáticos produzidos pelos professores e fez a contratação de empresa para a entrega dos materiais já impressos na residência dos estudantes. Providenciou para toda rede a contratação de emissora para vinculação de aulas, em canal aberto, fazendo chegar às residências dos alunos, os conteúdos essenciais para o Ensino Médio.

Para as demais atividades previstas para os estudantes da rede pública estadual, pelo caráter de distanciamento social imposto pela pandemia, não foi possível executar as despesas previstas para as ações extracurriculares de promoção à cultura e à saúde (do Programa 0443 - Educação Básica), e todas as demais que exigiam condução presencial. [Grifos Nossos]

Quanto ao programa “Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho”, o aludido documento expressa:

[...] novamente devido a pandemia causada pelo novo coronavírus, (COVID-19) os processos que estavam com tramitação física tiveram seus fluxos processuais interrompidos, tendo em vista que nesse momento, por recomendação das autoridades de saúde competentes, foi priorizada a saúde dos servidores, retirando-os dos seus locais de trabalho e estabelecendo o regime home office. Tal procedimento, impediu a tramitação física dos administrativos, que retomou seu fluxo em torno de quatro meses depois. Aliado a isso, ressalta-se a publicação dos decretos que versavam sobre as restrições decorrentes da pandemia e austeridade nos gastos públicos, o que resultou no retorno desses processos ao setor demandante, para que coadunassem com as novas regras estabelecidas nos novos instrumentos legais. A necessidade imperiosa de adequação às novas normas acabou por influenciar no tempo de tramitação, tendo em vista o escalonamento no retorno presencial dos servidores, considerando a intenção precípua de proteção à vida. [Grifos Nossos]

Assim sendo, como já amplamente explanado, a pandemia de COVID-19 acarretou no distanciamento social, na contenção de despesas e, conseqüentemente, no atraso na tramitação dos processos das contratações públicas em andamento, assim como, na execução de políticas públicas intrínsecas a diversas ações a serem implementadas pela SEEDUC. Destarte, a situação de calamidade na saúde pública e seus desdobramentos foram fatores determinantes para o déficit na execução orçamentária no âmbito da Secretaria de Educação até o 2º quadrimestre de 2020.

No que diz respeito ao 3º quadrimestre de 2020, nota-se um aumento substancial na execução dos programas de governo pela SEEDUC, visto que o retorno às aulas presenciais e o afrouxamento do distanciamento social ocorreram nos meses finais do exercício. A seguir, tabela com os programas de governo implementados pela SEEDUC até dezembro de 2020.”

Diante dos fatos citados, esta AGE entende que os Programas, suas Ações e seus Produtos devem ter um melhor planejamento na elaboração com o efetivo acompanhamento na execução, e RECOMENDAMOS à SEEDUC maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Entidade.

4.3 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE

O controle interno é o conjunto de ações, políticas, procedimentos, normas e métodos existentes em consequência da proposta de chefes e empregados que tem o objetivo de prever qualquer eventualidade, risco e complicação, bem como afetar justamente o bom desenvolvimento do órgão/entidade. O Comitê of Sponsoring Organizations – COSO é referência para os controles internos. De acordo com o Comitê, no modelo COSO I, Controle Interno é:

O processo conduzido pela Diretoria, Conselhos ou outros empregados de uma companhia, tem o intuito de fornecer uma garantia razoável de que os objetivos da entidade estão sendo alcançados, com relação às seguintes categorias:

1. eficácia e eficiência das operações;
2. confiabilidade dos relatórios financeiros; e
3. conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.

Em 1992, o COSO publicou o trabalho denominado “Controle Interno: um modelo integrado”. Esse documento passou a ser referência sobre o assunto “Controle Interno” e apresentou cinco componentes:

1. Ambiente de Controle;
2. Avaliação de Riscos;
3. Atividades de Controle;
4. Informações e Comunicações; e
5. Monitoramento.

Destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que o órgão/entidade enfrenta.

4.3.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento.
- Indicar a forma de avaliação dos sistemas de controle interno e declarar se os controles internos instituídos pelo jurisdicionado garantem o atingimento dos objetivos da mesma, considerando os elementos do sistema de controle interno.

Destacamos que esta Auditoria Geral do Estado – AGE, com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno dos órgãos e das entidades, com base no “COSO”, desde o exercício de 2015, faz constar em item próprio de seus Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos órgãos e entidades, o resultado desta análise.

Cabe ressaltar que em razão do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e demais Decretos sobre a adoção das medidas de tal enfrentamento, não foi possível realizar a verificação “in loco” do sistema de controle interno do órgão.

Desta forma, elaboramos dois questionários objetivando avaliar os controles internos relacionados à gestão da unidade no exercício de 2020, sendo um deles com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, e o outro referente ao controle específico – aquisições com respostas sim/não, constantes, respectivamente, nos subitens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Relatório de Auditoria.

E ainda, constam informações no subitem 4.3.2.3 deste Relatório de Auditoria, transcritas de trabalhos elaborados por outra Superintendência desta AGE, realizados em decorrência do Decreto n.º 47.039, de 17 de abril de 2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e atos decorrentes do enfrentamento ao Covid-19, encaminhadas para esta SUPEXT por meio de Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000426/2021.

Sendo assim, por meio do Of. CGE/SUPEXT SEI N.º 07, de 18/03/2021, entregue em 24/03/2021, pelo Processo n.º SEI-320001/000791/2021, foram encaminhadas a SEEDUC solicitações para preenchimento dos questionários pela alta administração e, conjuntamente por pessoas-chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas), com prazo para resposta de 15 dias para Controles Internos – COSO (Questionário II) e 10 dias para o Controle Específico – Aquisições (Questionário III), e com base nas informações fornecidas pela SEEDUC verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

4.3.2 Situação encontrada:

4.3.2.1 Análise do questionário de controles internos relacionados à gestão da unidade (Questionário II)

Para o questionário II, as respostas ao citado Ofício, encaminhadas por meio do Doc. SEI n.º 16455733 no SEI-320001/000791/2021, foram tabuladas e ranqueadas de modo a evidenciar os gargalos (gap analysis) que estão sendo objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que possamos atestar a efetividade dos controles internos.

Os controles internos dos órgãos/entidades foram classificados em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

Como média final, a SEEDUC obteve escore 3,20, indicando que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes.

A SEEDUC foi classificada como “Bem Controlado com necessidade de melhorias”, apresentando, do universo de 30 questionamentos, 4 com maior fragilidade (autoavaliação com “escore” “1” ou “2”), que representam 13,3% do questionário. As 4 questões que evidenciam vulnerabilidades referem-se ao “Ambiente de Controle” e “Atividades de Controle” que destacamos a seguir, com a finalidade de serem aprimorados:

Quadro 6

PERGUNTAS		
1. AMBIENTE DE CONTROLE		ESCORE
3	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	1
4	Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	2
6	Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	1
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		ESCORE
17	Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam de férias regularmente?	2

Sendo assim, os “escores” “1” e “2”, que indicam os principais gargalos existentes na autoavaliação da estrutura dos controles internos da SEEDUC, obtidos nas questões 3, 4, 6 e 17, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Ressaltamos que não elaboramos recomendações para as questões constantes do quadro anterior tendo em vista que já constam para as citadas questões no quadro de Monitoramento do subitem 4.5.2.2 deste Relatório de Auditoria, com status “Não Implementado”.

4.3.2.2 Análise do questionário de Controle Específico – Aquisições (Questionário III)

Segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a gestão das aquisições compreende o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com o objetivo de que essas agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis.

O administrador público tem por dever funcional planejar e traçar metas e objetivos, com a finalidade de atender ao interesse coletivo evitando causar prejuízos à Administração Pública, mitigando o risco de gestão ineficiente e de prática de atos que contrariem o estabelecido na Lei de Licitações, segundo definição do TCU.

Para a elaboração deste subitem, foi solicitado à SEEDUC que respondesse ao questionário III, que nos permitiria avaliar a maturidade dos controles internos referentes ao tema aquisições, com o fito de respaldar as nossas análises em atendimento ao item 1.2 do Modelo 3B, cujas respostas constam no Doc. SEI n.º 16523988 (SEI-320001/000791/2021), mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria.

E assim, destacamos no Quadro 7 as perguntas e as respostas do questionário, em seus respectivos itens, e os riscos decorrentes, independente das respostas.

E ainda que a análise do conjunto das respostas será abordada na sequência do quadro.

Quadro 7

QUESTAO	RESPOSTA	RISCO
Existe normatização interna a respeito de oficialização da demanda?	Sim. São orientados aos departamentos a utilização do decreto estadual 46.642 e a seguir as melhores práticas a respeito do Planejamento das Contratações.	A ausência da formalização da demanda que origina a contratação, pode resultar em contratação que não atende a uma necessidade da organização, com conseqüente desperdício de recursos públicos.
A oficialização é	Sim. O requisitante abre processo no SEI	Contratação iniciada por outro agente que não o requisitante,

feita pelo requisitante?	para que o requisitante, ou, nos casos de demandas conjuntas, vários setores internos façam seus Documentos de Formalização de Demanda otimizando as contratações, nesse caso a SUPCON abre o processo para receber as demandas conjuntas.	levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a originou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.
Existe normatização interna estabelecendo Plano de Trabalho?	Não. Desconhecemos a obrigatoriedade do documento para contratações, sendo a previsão deste para os casos de convênios ou instrumentos similares.	Ausência de plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima da organização, levando a contratação de serviços fora da estratégia de terceirização da organização, com consequente alocação indevida de recursos.
O plano é aprovado pela autoridade máxima do órgão?	Não. Desconhecemos a obrigatoriedade do documento para contratações, sendo a previsão deste para os casos de convênios ou instrumentos similares. A Autoridade máxima do órgão somente é acionada para os ratificos das compras diretas, sendo as demais aprovações realizadas por agentes delegados (Ordenadores de Despesa)	
Existe normatização interna sobre planejamento das contratações?	Sim. A SEEDUC está em constante elaboração e adequação do Plano Anual das Contratações.	Ausência de padronização - Contratações pactuadas sem atentar ao princípio da padronização, levam a multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes, com consequente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação (por exemplo, dificuldade de obtenção de preços de referência ante a singularidade das especificações), repetição de erros (ante o "reaproveitamento de especificações e de editais") e perda de economia de escala (ante a impossibilidade de contratação conjunta via SRP).
O responsável pelo planejamento detém as competências multidisciplinares para a execução da atividade?	Sim. O planejamento das aquisições é realizado por equipe multidisciplinar composta de acordo com o objeto a ser contratado.	Quando o responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade, pode levar a especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.
Existem modelos adequados para a execução do objeto e para gestão de contratos específicos para contratação direta (dispensa e inexigibilidade)?	Não. A SEEDUC utiliza as minutas padrão produzidas pela PGE e busca as melhores práticas na execução de todos os contratos, inclusive de contratação direta.	A ausência de modelos adequados para contratação direta pode levar a ineficiência na execução do objeto e na gestão do contrato, com consequente não recebimento do objeto que satisfaça as necessidades que originaram a contratação e desperdício de recursos públicos.
Existe normatização interna orientando estudos preliminares à contratação?	Não. Apesar de não haver norma interna oficializada, por meio do setor de Planejamento das Contratações, responsável pela Fase Interna, as equipes de Planejamento das Contratações são orientadas na realização dos documentos desta fase.	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos; ou levando à impossibilidade de contratar (e.g., suspensão do certame pelo Tribunal devido a irregularidades), com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando à especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.
O Termo de referência o Projeto Básico contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação?	Sim. Lei Federal 8666/1993 art. 15 e Decreto estadual 46.642/2019 art.11	Termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) incompleto ou inconsistente, levando a TR ou PB cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos.
Existe normatização interna padronizando os editais?	Não. Apesar de não haver norma interna, a SEEDUC utiliza as minutas padrão produzidas pela PGE.	Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc, levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos (e.g., contratações de serviços de limpeza, vigilância e outros, todos serviços de natureza continuada), com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros (e.g., ante o "reaproveitamento de editais")
Há aprovação pela Assessoria Jurídica em todas as contratações?	Sim. Com exceção das contratações decorrentes dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8666/93 não carecem de manifestação da Assessoria Jurídica, de acordo com o Decreto Estadual 46.552/19, art. 4, VIII que alterou o Decreto Estadual 40.500/07 que instituiu as assessorias jurídicas.	Ausência de padronização dos itens mínimos a verificar - Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na avaliação de legalidade executada pela assessoria jurídica (pareceres elaborados ad hoc), levando a avaliação de itens com baixo risco de ilegalidade e a não avaliação de outros com alto risco de ilegalidade, com consequente ineficiência e repetição de erros (e.g., erros já detectados em outros certames e não examinados).
Há controles estabelecidos pela UCI para	Sim. A Assessoria de controle interno da SEEDUC está com uma auditoria em andamento, cujo tema versa sobre atuação	Não acompanhamento dos processos anteriores à contratação levando a não detecção de falhas nos procedimentos antes de sua

acompanhar os procedimentos relativos a fase interna das contratações?	dos gestores e dos fiscais de contratos na SEEDUC, que ao ser finalizada proporcionará sugestões de melhorias nos controles internos inerentes aos procedimentos relativos à fase interna das contratações e aos procedimentos relativos à gestão e à fiscalização dos contratos	materialização, com conseqüente contratação sem observância aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.
Existe normatização sobre as estruturas de gestão das aquisições?	Sim. Decreto nº 46.642/2019	Deficiência no planejamento da contratação, levando a contratos com especificações deficientes (em especial, nos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato), o que gera dificuldade (ou até impossibilidade) de gerir o contrato, com conseqüente dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais Alto risco na atividade de fiscalização e gestão de contratos (causado por deficiências na governança das aquisições, como por exemplo, ausência de processo de trabalho formalizado e falta de definição clara de papéis e responsabilidades), levando a recusa dos servidores mais capacitados da organização para exercerem a função de fiscal de contrato ou participarem de comissões de recebimentos, com conseqüente não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade e todos os riscos decorrentes de uma gestão contratual deficiente Ausência de procedimentos padronizados para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de descumprimentos contratuais, levando a descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório e outras falhas de natureza processual administrativa com conseqüente não aplicação da penalidade
Os atores que atuam na gestão do contrato são devidamente formalizados?	Sim. Portarias de designação de Comissão de Gestão e Fiscalização	Não formalização de papéis - Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) atuam sem nomeação formal, levando ao questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com conseqüente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação.
Os atores que atuam na gestão do contrato possuem as competências necessárias para as atividades?	Não. Estão em formação	Nomeação de atores sem as competências necessárias à fiscalização - Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato pela Administração (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista e fiscal administrativo) não possuem as competências necessárias para tal, levando a não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detêm competência, com conseqüente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas conseqüências. Disponibilidade para fiscalizar - Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista e fiscal administrativo) não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades, levando a não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com conseqüente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas conseqüências.
Há controles estabelecidos pela UCI para acompanhar os procedimentos relativos a gestão e fiscalização de contratos?	Sim. A Assessoria de controle interno da SEEDUC está com uma auditoria em andamento, cujo tema versa sobre atuação dos gestores e dos fiscais de contratos na SEEDUC, que ao ser finalizada proporcionará sugestões de melhorias nos controles internos inerentes aos procedimentos relativos à fase interna das contratações e aos procedimentos relativos à gestão e à fiscalização dos contratos	Não acompanhamento dos processos de gestão e fiscalização dos contratos levando a não detecção de falhas nos procedimentos antes de sua materialização, com conseqüente entrega sem observância aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Vale lembrar que a elaboração de normativo interno que discipline os procedimentos inerentes aos procedimentos envolvidos nos processos de aquisições, desde o levantamento das necessidades, passando pelo planejamento, fiscalização até o encerramento da contratação, é de vital importância para o gerenciamento destes.

Uma normatização interna serve como mitigadora do risco inerente de alteração de quadro das equipes de trabalho, orientando as atividades dos agentes administrativos, desde os mais experientes aos mais recentes.

É de suma importância a elaboração de um normativo a respeito do tema que norteará a atuação dos gestores e atores do sistema de controle do órgão/entidade e também necessário que este esteja em consonância com o Decreto n.º 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 que trata das licitações e contratos, que dentre outros temas deu destaque especial ao planejamento das contratações ou plano de trabalho (conceito do revogado Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997), além de outros normativos referentes ao tema.

De forma complementar e harmônica é necessário o estabelecimento de procedimentos de controle interno que visem acompanhar, de forma preliminar e concomitante, as etapas dos processos de aquisição visando mitigar riscos inerentes a estas atividades.

A elaboração deste normativo será solicitada na próxima Prestação de Contas Anual de Gestão.

4.3.2.3 Constatações contidas nos trabalhos executados por outra Superintendência da AGE

A seguir transcrevemos, conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, os trabalhos executados no exercício de 2020, pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, da AGE, constantes do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000426/2021:

1. SUPQUA- Relatórios elaborados no exercício de 2020:

--	--	--

Item	Relatório	Objeto	Nº SEI
9	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200057 /SUPQUA/AGE/CGE (SEEDUC)	Análises realizadas pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, dos fatos e atos administrativos de enfrentamento da propagação e medidas decorrentes do Covid-19 que incorram em saída, ainda que futura, de recursos públicos, bem como avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos. De forma mais específica, este trabalho pretende avaliar se os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual realizaram a repactuação contratual estabelecida no Decreto nº 47.005, de 27 de março de 2020.	320001/001403/2020
15	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200112 /SUPQUA/AGE/CGE (SEEDUC)	Apresentar as análises realizadas pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, dos fatos e atos administrativos de enfrentamento da propagação e medidas decorrentes do Covid-19 que incorram em saída, ainda que futura, de recursos públicos, bem como avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos. De forma mais específica, este trabalho pretende avaliar se os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual revisaram os contratos de serviços de mão de obra terceirizada após a publicação do Decreto nº 47.004, de 27 de março de 2020 e legislação correlata.	320001/002645/2020
23	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200056 /SUPQUA/AGE/CGE (SEEDUC)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, no tocante aos pagamentos de Restos a Pagar – RP realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 20200178, de 08 julho de 2020, que solicita “ <i>elaborar Nota de Levantamento sobre os pagamentos de RP realizados de 2019 até os dias atuais.</i> ”	320001/001811/2020
25	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200073 /AGE/SUPQUA/CGE (SEEDUC)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, em atendimento à Ordem de Serviço CGE/AGE/SUPQUA Nº 001/2020, de 09/11/2020, no tocante aos órgãos e entidades que contratam valores iguais ou superiores ao da modalidade concorrência estabelecidos no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.	320001/003214/2020
26	NOTA DE LEVANTAMENTO Nº 20200074 /AGE/SUPQUA/CGE (SEEDUC)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, em atendimento à Ordem de Serviço CGE/AGE/SUPQUA Nº 002/2020, de 26/11/2020, no tocante às contratações efetuadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo fluminense que superaram o valor de R\$ 10.000.000,00, no período compreendido entre janeiro de 2018 e novembro de 2020.	320001/003545/2020

Ressaltamos que a Superintendência da Qualidade de Gastos – SUPQUA, desta AGE, realizará a análise das respostas aos riscos identificados e, caso seja emitida Nota de Recomendação com o objetivo de verificar se as impropriedades verificadas no sistema de controle interno da SEEDUC foram sanadas, o respectivo monitoramento.

4.4 AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

As demonstrações contábeis e notas explicativas, consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto, sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei nº 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacional (União), estaduais, distrital (Distrito Federal) e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

4.4.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.
- Indicando se o sistema de controle interno garante a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Cabe ressaltar que em razão do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e do enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e demais Decretos sobre a adoção das medidas sanitárias, não foi possível realizar a verificação “in loco” da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros do respectivo Órgão.

Sendo assim, por meio do Of. CGE/SUPEXT SEI Nº 7, de 18/03/2021, do Processo SEI-320001/000791/2021, foi encaminhado à SEEDUC questionário elaborado com base em legislações vigentes, com sugestão para ser preenchido pela alta administração, bem como por servidores envolvidos para avaliação nos setores de controles internos, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão, verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, além de utilizarmos as informações do Órgão, constantes do mencionado Processo SEI, relativas ao questionário, também avaliamos registros e constatações contidos no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, as quais se encontram, respectivamente, nos subitens 4.4.2.1 – Análise das respostas ao questionário e 4.4.2.2 – Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2020, deste Relatório de Auditoria.

4.4.2 Situação encontrada:

4.4.2.1 Análise das respostas ao questionário

Conforme detalhado no subitem 4.4.1 deste Relatório de Auditoria, foi encaminhado à SEEDUC, em 25/03/2021, questionário de auditoria com o intuito de dar respaldo às nossas análises em atendimento ao item 1.3 do Modelo 3B.

A SEEDUC encaminhou a esta AGE, inserido no Processo n.º SEI-320001/000791/2021, o Of.SEEDUC/GABSEC SEI N.º185/2021 (Documento n.º 16612163) com as respostas ao questionário de auditoria (Documento n.º 15756757).

Na análise das respostas ao questionário apresentadas pelos responsáveis da contabilidade, verificamos a maioria das respostas como "SIM", tendo como negativas as seguintes:

- Pergunta: A avaliação do patrimônio (bens móveis e Imóveis) evidencia indicação de conformidade das contas?

Resposta: Não.

- Pergunta: Os controles do inventário físico dos bens patrimoniais estão compatibilizados com os registros contábeis?

Resposta: Os bens móveis não foram conciliados.

- Pergunta: Houve procedimentos de reavaliação periódica de ativos que geram resultados?

Resposta: Não. Justificado pela SEEDUC que não houve necessidade de reavaliação em 2020. (*)

- Pergunta: Foram realizados procedimentos de impairment nos Bens Móveis?

Resposta: Não. Justificado pela SEEDUC que não houve necessidade de realização em 2020. (*)

- Pergunta: Foi constituída, no que couber a provisão contingencial em decorrência de processos administrativos e/ ou ações judiciais que estejam aguardando sentença?

Resposta: Não. Justificado pela SEEDUC que não se teve ciência da existência de processos administrativos e/ ou ações judiciais que estejam aguardando sentença. (*)

- Pergunta: Houve detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada?

Resposta: Não. Justificado pela SEEDUC que em relação ao RPPS não se aplica e em relação aos convênios e programas da união os recursos são detalhados.

Cabe ressaltar que as questões relacionadas anteriormente, com indicação (*), são objeto de comentários nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Documento n.º 12870477 do Processo n.º SEI-030029/001187/2021), como também foram justificadas. Sugerimos, como boas práticas e melhor entendimento, que em próximos questionários as justificativas às respostas sejam bem fundamentadas.

Em relação às respostas negativas ao questionário, sem justificativas, e uma vez que estas prejudicam as informações, afetando e comprometendo, assim, um melhor entendimento desta AGE às demonstrações contábeis e financeiras, **RECOMENDAMOS** à SEEDUC observar qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.

4.4.2.2 Análise dos saldos contábeis em 31/12/2020

Conforme informado no subitem 4.4.1 deste Relatório de Auditoria, além do questionário enviado à SEEDUC, analisamos, o Balancete encerrado em 31/12/2020, por intermédio do SIAFE-Rio, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020, em conjunto com as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Documento n.º 12870477), do Processo n.º SEI-030029/001187/2021), apresentadas pela Assessoria de Contabilidade do Órgão, que tratam de análises e esclarecimentos dos saldos contábeis de forma a possibilitar a correta interpretação das informações do exercício financeiro analisado. Dentre essas análises, apresentamos algumas de maior relevância:

- **Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas (Extraído do subitem 4.2.1 da N.E.)**

O Item 17, do Anexo I, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 exige o Modelo 5 (Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas), isto é, a regularização de débitos registrados contra pessoas físicas e/ou jurídicas que causaram danos ao Erário.

- **Créditos por Danos ao Patrimônio (Dados extraídos da tabela 4 da N.E)**

Compreende os valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio público, apurados em sindicância, ausência de prestação de contas, tomada de contas, entre outros.

Quadro 8

Em R\$

Créditos por Danos ao Patrimônio	31/12/2020	31/12/2019
Pagamentos Indevidos	373.269,66	561.268,82
Desvio/Extravio de Bens	2.207.946,47	2.207.946,47
Desfalques ou Desvios	3.669.858,43	3.669.858,43
Responsáveis por Danos	28.910.555,86	28.910.555,86
Por Adiantamentos Concedidos	65.649,08	65.649,08
Ausência de Outras Prestações de Contas	10.074.566,56	10.235.443,95
Por Convênios, Acordos e Ajustes Celebrados	24.412.734,50	23.504.950,38
Outras Responsabilidades	70.236.656,27	70.248.828,21
Total	139.951.236,83	139.404.501,20

A SEEDUC não tem efetuado a regularização desses débitos registrados, uma vez que a maioria dos valores permanece sem baixa, apresentando os mesmos saldos em anos anteriores como se pode observar nesse comparativo apresentado anteriormente.

- **Bens Imóveis (Subitem 4.5.2 da N.E)**
- **Bens Imóveis (Dados extraídos da tabela**

Em R\$1.000

Bens Imóveis	31/12/2020	31/12/2019
Bens de Uso Especial	234.871.603	234.871.603
Bens Dominicais	3.550.000	3.550.000
Bens Imóveis em Andamento	26.480.633	25.904.489
Benfeitorias em propriedades de terceiros	1.873.082	1.873.082
Total	266.775.317	266.199.173

- **Paridade dos saldos Bens Imóveis (Extraído do subitem 4.5.3 da N.E)**

Não existe paridade entre os saldos contábil e os saldos dos inventários de bens imóveis, tendo em vista a não apresentação da prestação de contas do exercício de 2020 até conclusão da presente Nota Explicativa. Entretanto o setor responsável pelo imobiliário da SEEDUC entende, com base na legislação, que os arrolamentos cabem ao Órgão Gestor do Estado (Subsecretaria de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG), conforme Inciso VII, do Art. 12, do Decreto nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2020. Diante disso, não foi possível atestar a paridade entre os saldos contábil e os saldos dos inventários de bens imóveis.

Entendemos que o setor responsável pelo imobiliário do Órgão deva interagir com o setor responsável da SEPLAG a fim de regularizar as diferenças apresentadas entre os saldos contábeis e os saldos dos inventários.

A declaração do Contador Responsável pela UG 180100 referente ao exercício financeiro em análise foi com ressalva, sendo as mais relevantes evidenciadas nos itens discriminados a seguir: (Dados extraídos da N.E.)

- **4.1 - Caixa e Equivalência de Caixa**

Nota: O subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa - Consolidação está subavaliado em R\$ 7.814.188,64, em virtude do recebimento de recursos financeiros, relativos aos Termos de Compromissos PAR celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sem que houvesse o registro tempestivo no Sistema Siafe-Rio do detalhamento da fonte de recursos, do domicílio bancário e da receita. A regularização dessa subavaliação ocorreu em março de 2021, precedida de Notas Explicativas, enviadas à Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, para liberação de registros contábeis de ajustes de exercícios anteriores.

- **4.5.3 – Paridade dos Saldos Bens Imóveis**

Dados informados anteriormente.

- **4.8.1 – Retenção previdenciária sobre notas fiscais de serviços**

Existem retenções de INSS pendentes de pagamentos. A principal causa do não pagamento foi ocasionada pela grave crise fiscal vivida pelo Estado do Rio de Janeiro, que levou o Estado decretar calamidade pública no âmbito da administração financeira, em 2016, e aderir ao Regime de Recuperação Fiscal estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 159/2017. Tendo em vista o início do procedimento fiscal da RFB nº 0710900.2018.00439, a regularização ocorrerá através do pagamento do auto de infração. O Auto de Infração foi lavrado contra a SEEDUC, porém o mesmo foi impugnado por discordar dos valores, dando início a fase dos recursos.

Cabe ressaltar que até 14/06/2021, verificamos que a SEEDUC não enviou o Relatório do Controle Interno para esta AGE, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

Esta Auditoria Geral do Estado apurou que as Demonstrações Contábeis e Financeiras da SEEDUC em 31/12/2020, lida em conjunto com as Notas Explicativas, apresentam adequadamente a situação econômica e financeira do Órgão.

RECOMENDAMOS à SEEDUC regularizar as pendências apontadas em suas notas explicativas como também as identificadas por esta Auditoria Geral do Estado, e ainda observar e aplicar às demonstrações contábeis e financeiras dispostas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 as normas estabelecidas no MCASP aplicáveis, obrigatoriamente, às entidades do setor público, em conformidade com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

4.5 MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

4.5.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno.
- Indicar se a avaliação feita pelo jurisdicionado das implementações realizadas refletem a real situação da entidade. Indicar se houve justificativa pela não implementação e medidas tomadas para corrigir o descumprimento.

Esta AGE, com intuito de monitorar a situação das recomendações constantes em relatórios anteriores, faz constar em item próprio dos Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas de órgãos e entidades, o resultado desta análise.

E buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, no exercício de 2017, para monitoramento das recomendações, contudo desde o exercício de 2019, o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, a apresentação neste Relatório de Auditoria, do status das recomendações do TCE-RJ e desta AGE, são extraídos do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise consta no item 1.2 do Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

4.5.2 Situação encontrada:

4.5.2.1 Determinação do TCE-RJ

Em relação às Determinações exaradas pelo TCE-RJ, em Prestações de Contas anteriores, conforme item 1.2, do Modelo 3A, na composição da PCA do exercício de 2020, da SEEDUC, não foi possível esta verificação, tendo em vista que a Secretaria não apresentou o respectivo Relatório na documentação da PCA encaminhada para esta AGE, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

4.5.2.2 Recomendação da AGE

As recomendações, exaradas pela AGE em Prestações de Contas de exercícios anteriores, devem constar no Relatório do Controle Interno da SEEDUC, conforme item 1.2 do TUTORIAL do MODELO 3A. Entretanto, devido à ausência do citado Relatório, conforme mencionado no subitem anterior 4.5.2.1 deste Relatório de Auditoria, consideramos os “status” constantes do subitem 4.5.2.2, de nosso Relatório de Auditoria n.º 20200041, relativo à PCA do exercício de 2019, como também para as recomendações elaboradas para o próprio exercício de 2019, como “Não Implementada” conforme a seguir:

- PCA exercício de 2017 – Relatório de Auditoria n.º 68

Título	Recomendação	Status
Gestão Orçamentária	Planejar a execução das despesas para que ocorra da forma mais bem distribuída possível, ao longo dos meses do exercício.	Implementada
Gestão Contábil-Patrimonial	Regularizar os valores de restos a pagar dos exercícios anteriores, prestigiando-se a ordem cronológica.	Parcialmente Implementada
	Finalizar a conciliação da conta contábil “Créditos por Danos ao Patrimônio” o quanto antes.	Implementada
Gestão da Descentralização	Alertar aos executores sobre a necessidade de cumprir o prazo legal, para a remessa das prestações de contas à concedente.	Implementada
Gestão Patrimonial	Contabilizar a depreciação dos bens, conforme orientação da Portaria CGE n.º 179/2017.	Parcialmente Implementada
	Buscar interação com o setor de contabilidade, a fim de que o sistema de controle de bens móveis, que está em fase de desenvolvimento, seja contabilizado como bem intangível.	Não Implementada
	Observar as determinações contidas no Decreto n.º 46.048, de 25 de julho de 2017.	Em Implementação
Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros	Divulgar as demonstrações contábeis e financeiras do Órgão no site da Instituição, consoante o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Implementada

- PCA do exercício de 2018 – Relatório de Auditoria n.º 33

Título	Recomendação	Status
CONTROLES INTERNOS	Atualizar o Organograma e Regimento Interno existente para enquadramento da realidade atual e revisar as atividades e competências e criação de fluxos operacionais	Não Implementada
	Elaborar o plano estratégico, com a definição de estabelecimento de metas e ações com o objetivo de alcançar o sucesso da organização	Não Implementada
	Adotar política de rodízio de funções desempenhada por seus servidores	Não Implementada
	Adotar políticas e ações que antevejam a substituição de servidores que se aposentam, ou seja, aprovados em concurso público	Não Implementada
	Formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade	Não Implementada
	Monitorar o sistema de controle interno seja constantemente para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo	Não Implementada
GESTÃO PATRIMONIAL	manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades	Não Implementada
	manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os	Não Implementada

fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade
--

- PCA do exercício de 2019 – Relatório de Auditoria n.º 20200041

Nº Item	Título	Recomendação	Status
4.2	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA e LOA	Rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Secretaria.	Não Implementada
4.3	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS	<ul style="list-style-type: none"> • adotar políticas e ações que permitam a conscientização aos servidores quanto à importância dos controles internos; e • adotar medidas que visem aprimorar o fluxo de informação. 	Não Implementada
4.4	AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS	Para que em próximos exercícios as pendências sejam regularizadas e, que se apliquem às demonstrações contábeis e financeiras, as exigências previstas Lei n.º 4.320/1964, nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, uma vez que as normas ali estabelecidas aplicam-se, obrigatoriamente, ao setor público.	Não Implementada
4.5	MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI e avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da SEEDUC.	Não Implementada
4.6	ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA	Compor a PCA com o RAA em conformidade com as disposições do caput e dos §§ 1º, 2º e 3º dos arts. 21 e 22 da IN AGE n.º 47/2018 e do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020 e o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT, em conformidade com o caput e § 1º do art. 20 da citada IN AGE.	Não Implementada

Diante disto, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Em Implementação	1	4,76%
Implementada	4	19,05%
Não Aplicável	0	0,00%
Não Implementada	14	66,67%
Parcialmente Implementada	2	9,52%
Total	21	100,00%

As recomendações consideradas “Em Implementação”, “Parcialmente Implementada” e “Não Implementada” continuarão sendo monitoradas. As consideradas “Implementada” e “Não Aplicável” serão suprimidas do monitoramento.

Entretanto, cabe ressaltar que constam neste Relatório de Auditoria as recomendações consideradas “Implementada”, tendo em vista que na elaboração de nosso Relatório de Auditoria do exercício de 2019, os “status” das recomendações do Relatório de Auditoria n.º 68 – PCA 2017 foram transcritos do Relatório do Controle Interno da SEEDUC, sendo novamente transcritos neste exercício de 2020, e somente em trabalhos futuros poderão ser assegurados por esta AGE.

RECOMENDAMOS à SEEDUC inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI e avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da SEEDUC.

4.6 ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EM TERMOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – PLANAT; RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT; E RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão do órgão/entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

4.6.1 Procedimento realizado:

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT, e ainda o Relatório de Controle Interno, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu, respectivamente, as Resoluções CGE n.ºs 53/2020, e 55/2020.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, a UCI deve, além de elaborar o Relatório de Controle Interno abordando os itens previstos no Modelo 3A, observar o art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.

4.6.2 Situação encontrada:

Constatamos que o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT ingressaram nesta AGE por meio do Processo n.º SEI- 03-0029/003276/2020, em cumprimento à Resolução CGE n.º 53/2020.

Entretanto, o Relatório de Controle Interno não compõe a PCA do exercício de 2020, da SEEDUC, o que não nos possibilitou analisar e avaliar de forma plena em nosso Relatório de Auditoria (Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020) as atividades executadas e os resultados dos trabalhos da UCI em Relatório a ser juntado no processo de Prestação de Contas Anual da Gestão, em paralelo ao Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

A ausência do Relatório do Controle Interno da SEEDUC, na documentação da PCA do exercício de 2020 já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

Tendo em vista o subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria, complementamos a recomendação do citado subitem, e assim **RECOMENDAMOS** à SEEDUC compor a PCA com o Relatório de Controle Interno em conformidade com as disposições do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.

5 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, a gestão da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2020, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos subitens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 4.1.2.1** – ausência de documento mencionado anteriormente neste subitem;
- **Subitem 4.3.2.1** - Os “escores” “1” e “2”, que indicam os principais gargalos (gap analysis) existentes na autoavaliação da estrutura dos controles internos da SEEDUC, obtidos nas questões relacionadas.



Documento assinado eletronicamente por **Alba Valéria Almeida Barbosa, Auditora do Estado**, em 21/06/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Fernandes Barbosa, Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Marchon Rezende, Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Marcio de Souza Nunes, Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Braun, Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Bento de Souza, Auditora do Estado**, em 21/06/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lizia Pereira Peixoto, Coordenadora**, em 21/06/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17344865** e o código CRC **1D8D51B2**.